



Autor Anderson Pereira
D. O. nº 67 de 24/04/19

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 133/2019

Acrescenta o inciso X ao art.187 do
Capítulo II, Seção I, da Constituição do
Estado de Rondônia.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso X ao art. 187 do Capítulo II, Seção I, da Constituição do Estado de Rondônia, com a seguinte redação:

“Art. 187.....

.....

X - assegurada a atuação profissional de Assistentes Sociais, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutricionistas e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas.”

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

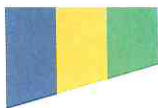
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 17 de abril de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

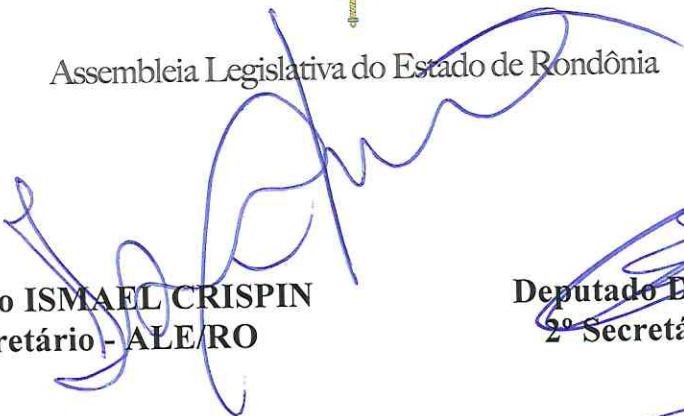
Deputada ROSANGELA DONADON
1ª Vice-Presidente – ALE/RO

Deputada CASSIA MULETA
2ª Vice-Presidente - ALE/RO

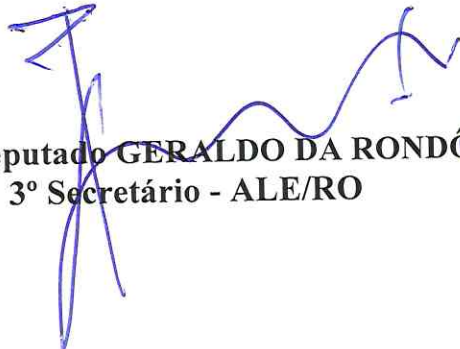




Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia


Deputado ISMAEL CRISPIN
1º Secretário - ALE/RO


Deputado DR. NEIDSON
2º Secretário - ALE/RO


Deputado GERALDO DA RONDÔNIA
3º Secretário - ALE/RO


Deputado EDSON MARTINS
4º Secretário - ALE/RO

